Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: b6zglzoy **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 13/02/2019 Indicação nº 45/2019 Protocolo nº 255/2019
Autor: Dep. Max Russi	

Indica a necessidade de continuidade do Programa "VOE MT".

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, **MAURO MENDES**, e ao senhor Secretário de Estado de Fazenda, **ROGÉRIO LUIZ GALLO**, sobre a necessidade de continuidade do Programa "VOE MT".

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.395, de 20 de abril de 2016, dispõe sobre o Programa "VOE MT", voltado para a ampliação, diversificação e desenvolvimento do transporte aéreo de cargas e passageiros no território mato-grossense.

Com a instituição do Programa citado, aconteceu uma verdadeira revolução no segmento de transporte aéreo em Mato Grosso, aproximando as cidades do interior, alavancando o turismo e democratizando tal via de transporte, além de fomentar o desenvolvimento socioeconômico de todo o estado.

Através da autorização da redução ou isenção do ICMS às companhias aéreas que preenchessem os requisitos legais, criou-se um ambiente favorável para que essas empresas operassem dentro do estado. Com a descontinuidade de tal Lei, cidades como Barra do Garças, Tangará da Serra, Sorriso, Primavera do Leste, entre outras, poderão ficar desassistidas de transporte aéreo, o que acarretaria em grande prejuízo social, turístico e econômico para todo estado de Mato Grosso, especialmente no interior.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Agosto de 2019

Max Russi
Deputado Estadual